

De: AGRITEC <vendas@agritecrs.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de novembro de 2018 14:20
Para: licitacao@sertao.rs.gov.br
Assunto: Re: Ata complementar referente a pregão presencial nº: 66/2018
Anexos: DOCUMENTOS.pdf; procuração jurídica Thewes e de Lima Ltda.pdf; RECURSO BRITADOR 20.11.2018.pdf

Boa Tarde

Jonatan

Segue em anexo recurso Administrativo conforme prazo dado a empresa.
Por gentileza confirmar o recebimento

Att,

Carmem Thewes

55-3513-2200

From: licitacao@sertao.rs.gov.br

Sent: Wednesday, November 14, 2018 4:13 PM

To: vendas@agritecrs.com.br ; ccm@ccmmaquinas.com.br

Subject: Ata complementar referente a pregão presencial nº: 66/2018

Prezados Senhores,

Conforme registro em ata de 01/11/2018, segue em anexo ata complementar.

Att

Jonatan Daniel Haack

Secretário Municipal do Planejamento Projetos e Gestão

Prefeitura Municipal de Sertão-RS

(54) 3345 1836



*Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão
Prefeitura de Sertão*

INFORMAÇÃO

Atendendo pedido de informação/esclarecimentos realizado via e-mail, pela pessoa do Sr. Julio Cezar, representando a Empresa Agritec - Industria de Equipamentos LTDA, conforme depreende-se do pedido de esclarecimento retro mencionado, é possível tecer as seguintes colocações:

O Edital postula, junto ao item 7.1.4, subitem "f" do Edital:

"b) Certificado de qualidade, 1º linha informando o nome o fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador;"

Seguindo, postula a Empresa "este certificado será emitido por quem? Ou em vez de certificado a palavra correta seria Declaração?"

Isso posto, lembrando que o Edital é a lei interna entre as partes, não podendo existir interpretações subjetivas ou, em outras palavras trazendo o "Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório", deverá a Empresa requerente, potencial licitante no presente certame, apresentar para fins de habilitação Certificado de qualidade, não sendo aceito em substituições eventuais declarações.

Seguindo, embora possa gerar duvidas ao licitante, deverá aludido certificando ser emitido pelo fabricante dos rolamentos utilizados no equipamento.

Sendo o objetivo do presente.

Sertão/RS, 29 de Outubro de 2018.


JONATAN DANIEL HAACK

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Agritec

De: Viana, Kleber Ximenes De Araujo <kleber.viana@timken.com>
Enviado em: terça-feira, 30 de outubro de 2018 12:00
Para: Agritec
Assunto: RES: [EXT] SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO
Anexos: IATF 16949 Timken.pdf; ISO9001-2015 Timken.pdf; ISO14001 Timken.pdf

Bom dia!

Rose,

Segue os certificado de Qualidade e Meio Ambiente que a Timken possui. Todas as plantas da Timken são certificadas.

Obrigado

Kleber Ximenes de A. Viana | Coordenador da Qualidade | +55 11 5187-9227 Ramal 227 | vianak@timken.com
Rua Alexandre Dumas, 2200 - 3º andar | São Paulo - Brasil - 04717004 | timken.com | Stronger. By Design

TIMKEN

De: Agritec [mailto:agritecs@terra.com.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de outubro de 2018 09:57
Para: Viana, Kleber Ximenes De Araujo
Assunto: [EXT] SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

Bom dia,
Cleber conforme falamos ao telefone, a nossa empresa é fabricante de Britadores e Rolos Compactadores. Trabalhamos muito com licitações, e na quinta feira tenho uma licitação que pede o seguinte documento:

f) Certificado de qualidade, 1º linha informando o nome o fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador;

Então gostaria de ver se você poderia nos ajudar nos enviando esse certificado.

A Portorrol que é representante da Timken fornece pra nós rolamentos, e nos mandaram uma declaração, porem a Prefeitura que iremos participar da licitação não aceita Declarações apenas Certificado.

Desde já Agradeço.

Abraço

AGRITEC-Indústria de Equipamentos LTDA

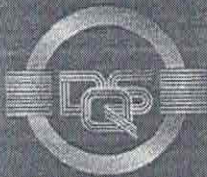
Rose

Contatos
+55 (55) 3513-2200 Comercial (WhatsApp)

Rua Caxias, número 58 - Santa Rosa - RS -Brasil

This message and any attachments are intended for the individual or entity named above. If you are not the intended recipient, please do not forward, copy, print, use or disclose this communication to others; also

please notify the sender by replying to this message, and then delete it from your system. The Timken Company / The Timken Corporation



CERTIFICADO



Certifica que a empresa

TIMKEN DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

Rua Alexandre Dumas, 2200 - 3º andar
04717-004 - São Paulo - SP
Brasil

implementou e mantém um
Sistema de Gestão da Qualidade.

Escopo:
Importação e comercialização de rolamentos

Através de uma auditoria, documentada em um relatório, foi comprovado que o sistema de gestão cumpre os requisitos da seguinte norma:

ISO 9001 : 2015

Número do certificado	60300200 QM15
Válido a partir de	10-08-2018
Válido até	09-08-2021
Data da certificação	10-08-2018



Deutsche
Akkreditierungsstelle
D-ZM-16074-01-00

DQS GmbH

Stefan Heinloth
Diretor Executivo

Accredited Body: DQS GmbH, August-Schanz-Straße 21, 60433 Frankfurt am Main, Germany
Administrative Office: DQS do Brasil Ltda., Av. Adolfo Pinheiro, 1001 - 3º andar,
04733-100 São Paulo - SP, Brazil



Agritec

De: Agritec <agritecrs@terra.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de novembro de 2018 17:41
Para: n3m.mousquer@gmail.com
Assunto: certificado rolamentos
Anexos: CARTA DE DISTRIBUIÇÃO 2018.pdf; CARTA DISTRIBUIÇÃO TIMKEN.pdf

Segue as declarações que a Portorrol passou.

De: Andressa Andrade - Portorrol Distribuidora Ltda [mailto:andressa@portorrol.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 09:13
Para: Agritec
Assunto: RES: AGRITEC

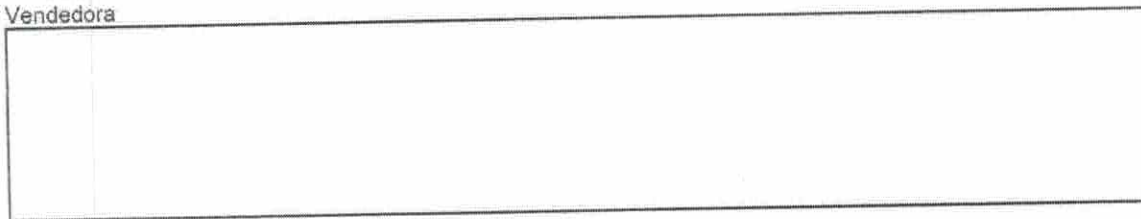
Bom dia Rose,
Segue em anexo carta de distribuição.

Lembrando que só é válida para rolamentos adquiridos na Portorrol, nas marcas NSK e TIMKEN.

Atenciosamente,

Andressa Andrade

Vendedora



PORTORROL DISTRIBUIDORA LTDA.
CENTRAL DE VENDAS: Porto Alegre (51) 3325.1044 | Criciúma (48) 3413.6555 | Joinville (47) 3202.9474
<http://www.portorrol.com.br>

Esta mensagem de e-mail pode conter informações confidenciais e destina-se apenas para o uso do destinatário(s). Qualquer divulgação não autorizada, distribuição de cópia ou a tomada de qualquer ação com base nas informações aqui é expressamente vedada. E-mail não é um meio 100% seguro e não pode ser garantido de estar livre de erros, devido o risco de ser interceptado, alterado, ou conter vírus. Qualquer pessoa que se comunica conosco através do e-mail é considerado como tendo aceitado estes riscos. A Portorrol não é responsável por erros ou omissões nesta mensagem e nega qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do uso indevido de e-mail. Qualquer opinião e outras declarações contidas nesta mensagem e qualquer anexo são de exclusiva responsabilidade do autor e não representam necessariamente as da empresa.

De: Agritec [mailto:agritecrs@terra.com.br]
Enviada em: terça-feira, 23 de outubro de 2018 17:00
Para: Andressa Andrade - Portorrol Distribuidora Ltda
Assunto: RES: AGRITEC

E teria como nos fornecer esse certificado? Pode ser de qualquer uma dessas marcas, nunca pediram esse tipo de documento em licitação agora nessa pediram.

De: Andressa Andrade - Portorrol Distribuidora Ltda [mailto:andressa@portorrol.com.br]
Enviada em: terça-feira, 23 de outubro de 2018 18:49
Para: Agritec
Assunto: RES: AGRITEC

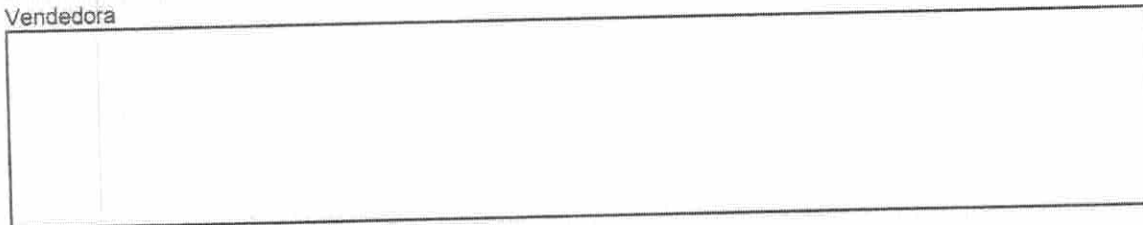
Boa tarde Rose,

Sim, por sermos distribuidores autorizados, dispomos das cartas de distribuição das marcas NSK, TIMKEN, FRM, BGL.

Atenciosamente,

Andressa Andrade

Vendedora



PORTORROL DISTRIBUIDORA LTDA.

CENTRAL DE VENDAS: Porto Alegre (51) 3325.1044 | Criciúma (48) 3413.6555 | Joinville (47) 3202.9474

<http://www.portorrol.com.br>

Esta mensagem de e-mail pode conter informações confidenciais e destina-se apenas para o uso do destinatário(s). Qualquer divulgação não autorizada, distribuição de cópia ou a tomada de qualquer ação com base nas informações aqui é expressamente vedada. E-mail não é um meio 100% seguro e não pode ser garantido de estar livre de erros, devido o risco de ser interceptado, alterado, ou conter vírus. Qualquer pessoa que se comunica conosco através do e-mail é considerado como tendo aceitado estes riscos. A Portorrol não é responsável por erros ou omissões nesta mensagem e nega qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do uso indevido de e-mail. Qualquer opinião e outras declarações contidas nesta mensagem e qualquer anexo são de exclusiva responsabilidade do autor e não representam necessariamente as da empresa.

De: Agritec [<mailto:agritecs@terra.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 23 de outubro de 2018 16:04

Para: Andressa Andrade - Portorrol Distribuidora Ltda

Assunto: AGRITEC

Boa tarde,

Andressa terei uma licitação e pede um documento referente aos rolamentos.

Certificado de qualidade, 1º linha informando o nome o fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador;

Vocês fornecem esse tipo de Certificado?

Aguardo,

AGRITEC-Indústria de Equipamentos LTDA

Rose

Contatos

+55 (55) 3513-2200 Comercial (WhatsApp)

Rua Caxias, número 58 - Santa Rosa - RS - Brasil

TIMKEN

José Ricardo A. Covolo
Gerente Regional de Vendas
Aftermarket

T (55-11) 5187-9200
jricardo.covolo@timken.com

DECLARAÇÃO

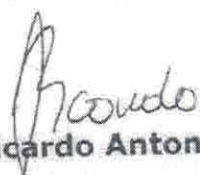
Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **PORTORROL DISTRIBUIDORA LTDA.**, localizada à *Av. Pernambuco, 1313 - Sobreloja - Porto Alegre, RS - CEP 90240-004* é nosso Distribuidor Autorizado, adquirindo diretamente de nossa indústria rolamentos (rolamentos de rolos cônicos - capas, cones e espaçadores, rolamentos auto-compensadores de rolos, rolamentos de rolos cilíndricos, rolamentos de agulha, gaiolas de agulhas e rolamentos de esferas de super-precisão) da marca TIMKEN®, nacionais e importados para comercialização em todo o Brasil.

Informamos que a *Timken do Brasil Com. e Ind. Ltda.* é representante legal e legítima da *The Timken Co-USA*, bem como, das subsidiárias instaladas nos demais continentes.

Os rolamentos produzidos pela nossa indústria seguem padrão rígido de qualidade internacional, em vigor em todas as nossas fábricas situadas em outros países do mundo e pertencentes ao grupo TIMKEN®, padrão esse que os torna inclusive intercambiáveis, seja qual for sua nacionalidade.



São Paulo, 9 de junho de 2018


José Ricardo Antonello Covolo

OBS: Válida por seis meses

Timken do Brasil Com. e Ind. Ltda.
Código de correio: BZL-01
R. Alexandre Dumas, 2200 - 3ª andar
Chac. Sto Antonio
São Paulo - SP - CEP: 04717-004

TABELIONATO DE NOTAS OLAVO SIMÕES NASCO FELTRIM
TABELIONÁRIO INTERIO
Rec. Por Semelhança ///////////////1 Firma(s) /////////////// de:
JOSE RICARDO ANTONELLO COMELO//////////////////////
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc sem valor econo.
Carimbo: 3140139 | SAO PAULO, 11 De junho De 2018
Valor: R\$ 6,00 - Em test. de Verdade Algoritmo: 23860262e931528
Cont.: MARCELO DENIVAL MARCUS DE OLIVEIRA - escrevente
Selo(s): 930132-1038AA//////////////////////ADDYB69B



Gravataí, 19 de novembro de 2018

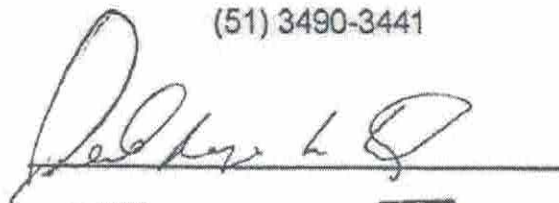
CERTIFICADO DE FORNECIMENTO

Certificamos para os devidos fins que a Empresa FRAGOSO E NICKHORN LTDA (ARCA ROLAMENTOS) Situada na rua ALUÍZIO DE AZEVEDO sob nº 351 de CNPJ 17.289.659/0001-02 revendedor da NTN MADE IN JAPAN, fornece rolamentos da Marca NTN JAPONÊS de 1º (primeira Linha), fabricados no país JAPÃO para a Empresa Thewes & De Lima, situada na Rua Caxias, 58 Centro Santa Rosa – RS, Sob CNPJ, 11.192.944/0001-24.

(19/11/18)

FRAGOSO E NICKHORN LTDA.

(51) 3490-3441



17.289.659/0001-02

FRAGOSO E NICKHORN LTDA.

Rua Aluizio de Azevedo, 351
CEP: 94086-150
Morada do Vale 1 - Gravataí - RS

AGRITEC

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

CERTIFICADO DE FORNECIMENTO

A Empresa **Thewes & De Lima Ltda** estabelecida na Rua Caxias, 58 Centro Santa Rosa - RS, inscrita no CNPJ sob n. 11.192.944/0001-24, neste ato representada pelo seu(a) Sócia administradora Carmem Angela Thewes, brasileira, RG nº 6056813808, CPF nº 959.815.430-00 residente e domiciliado na Rua Caxias, 58 Centro Santa Rosa - RS, juntamente com seu Engenheiro Mecânico responsável Sr Marcos Antonio Kercher, CPF 661.324.790-15, RG 9055817432, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, nº 242, Bairro Sulina Santa Rosa – RS CREA-RS 180176 no uso de suas atribuições legais, vem:

CERTIFICAR, que a Empresa irá utilizar rolamentos de 1º Linha, Marca NTN, produzidos no Japão, fornecidos pela Empresa Frago e Nickhorn LTDA (Arca Rolamentos),

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rosa, 16 de novembro de 2018.



Marcos Antonio Kercher
Eng. Mecânico
Eng. Seg. do Trabalho
CREA/RS 180176



Carmem Angela Thewes

┌ 11.192.944/0001-24 ┐
THEWES & DE LIMA LTDA.
Rua Caxias, 58 - Centro
└ CEP 98780-056 - Santa Rosa - RS ┘



PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) **OUTORGANTE: THEWES E DE LIMA LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob número 11.192.944/0001-24 , com sede junto a Rua: Caxias, 58, Centro em Santa Rosa/RS, neste ato representada por sua sócia, Carmem Angela Thewes brasileira, solteira, portadora do CPF nº 959.815.430-00 , residente e domiciliada Na Rua: Caxias, 58/A , Centro na cidade de Santa Rosa/RS, nomeia e constitui seu procurador o **OUTORGADO ADVOGADO: NAYANE MARCELA MAGALHÃES MOUSQUER**, brasileira, casada, OAB/RS 108.719, CPF número 835.689.050-00 que atende junto a Avenida Inhacorá, número 283, sala 01, centro desta cidade, fone 0 xx 55 3513-0454, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "ad judicium", na forma do Art. 105 do Código de Processo Civil, em qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou separadamente, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, declarar em juízo a situação econômica do outorgante, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecerem esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, com o fim especial de lhe representar Junto a recurso Administrativo Pregão Presencial 066/2018 Município de Sertão.

Santa Rosa/RS, 20 de Novembro de 2018.

Carmem Angela Thewes

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Licitação do Município de Sertão – RS.

Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Sertão Srº Edson Luiz Rossato– RS.

Licitação Pregão Presencial nº 066/2018

THEWES E DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.192.944/0001-24, com sede na Rua Caxias, 58, centro, telefone 55-3513-2200, na cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua sócia Carmem Angela Thewes, inscrito no CPF nº 959.815.430-00, residente e domiciliado na Rua Caxias, 58-A, Centro, em Santa Rosa/RS, por sua procuradora legal infra assinado, vem com fulcro no artigo 109 da Lei nº 8666/93 e à Lei 10.520/2002-, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO

nos termos da fundamentação constante da ata do certame nº 066/2018, em anexo, produzida na data de 01 de Novembro de 2018, nos termos e conformidades que segue;

I – DOS FATOS

A empresa participou da licitação pregão presencial nº66/ 2018, no qual tinha por objeto a aquisição de um conjunto de britagem móvel conforme descrito no edital.

Foi realizado o credenciamento das empresas, com a consequente abertura do envelope contendo as propostas de preços. O pregoeiro e a



ORIENTAÇÃO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

equipe de apoio analisaram as descrições dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação da proposta. Os representantes das duas empresas presentes declararam que as propostas estão plenamente de acordo com o edital.

Após procedeu-se a abertura dos envelopes 02 – contendo documentos de habilitação da empresa ora requerente, visto que foi a detentora do menor valor de lance.

Ao analisar a documentação a equipe constatou que: “ em relação ao item 7.1.4, alínea f “certificado de qualidade, 1ª linha informando o nome do fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador” a empresa Thewes e De Lima Ltda apresentou para fins de habilitação certificado de ISO: 9001:2015, em nome da Empresa Timken do Brasil Comercial Importadora Ltda, acompanhada de declaração da empresa Portorrol Distribuidora Ltda, revendedor da Marca, não sendo portanto possível ao pregoeiro e Equipe de Apoio atestar de forma cabal o atendimento ao item mencionado. ”

Assim sendo, foi aberta diligência para que a empresa apresentasse informações complementares que auxiliassem a detalhar os critérios utilizados para obtenção da ISO, visto que pregoeiro e equipe de apoio não possuem conhecimento sobre o assunto. Tendo feito isto, através de uma prestação de informações complementares se deparou com a seguinte decisão: “(...) após análise detalhada dos documentos apresentados é entendimento da maioria dos membros que formam a comissão, o pregoeiro e a equipe de apoio, que as informações apresentadas não trazem informações da linha de fabricação, ou seja, “de 1ª linha”. Em sendo assim, o mesmo não é aceito e a empresa não é habilitada. Abre-se prazo de 3 dias úteis para apresentação de eventuais recursos por parte da empresa: Thewes e De Lima Ltda”.

Resumidamente são os fatos, sendo que a empresa irá demonstrar que as peças utilizadas na confecção do britador são de 1ª linha, assim como todas as peças fabricadas pelas empresas fornecedoras conforme segue.

Manifestando a não concordância com a inabilitação a empresa apresenta os motivos pelos quais deve ser mantida no certame, e homologada o certame, bem como adjudicado a empresa o objeto. O que se faz neste exato momento.



ORIENTAÇÃO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

2- DA TEMPESTIVIDADE

A empresa possui 03 dias úteis para a apresentação do recurso, sendo que a ata que abriu prazo de recurso foi publicada dia 14 de novembro de 2018 ocorreu no dia 15 de novembro de 2018 era feriado nacional, uma quinta feira. Desta forma, o prazo iniciou no dia 16 de novembro de 2018, sexta feira, com termino no dia 20 de Novembro de 2018, portanto tempestivo.

3- DA CONSULTA DA EMPRESA REFERENTE AO ITEM 7.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL

No dia 26 de outubro de 2018, a empresa ora requerente encaminhou e-mail ao setor de licitação do município de Sertão, visando esclarecer a seguinte dúvida: “referente ao item 7.1.4 – qualificação técnica – alínea f) Certificado de qualidade, 1ª linha informando o nome o fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador; a empresa tem as seguintes dúvidas: - 1ª- Este certificado será emitido por quem? 2ª Ou em vez de certificado a palavra correta seria Declaração?” (Conforme documento em anexo).

A empresa visando esclarecer um ponto do edital que resultou em dúvidas, entrou em contato via email a Administração, visto que normalmente nas licitações é exigido atestados de capacidade técnica, onde empresas que adquiriram equipamentos similares ou iguais atestam a qualidade do produto ofertado. **A exigência de um certificado de qualidade dos rolamentos foi algo que surpreendeu a empresa, a qual tendo interesse em participar da licitação, buscou sanar junto a Administração.**

Como resposta, o secretario municipal de planejamento, projetos e gestão, Srº Jonatan Daniel Haack emitiu a seguinte informação (em anexo): *(...) Isso posto, lembrando que o Edital é a lei interna entre as partes, não podendo existir interpretações subjetivas ou, em outra palavras trazendo o “Principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório”, deverá a Empresa requerente, potencial licitante no presente certame, apresentar para fins de habilitação certificado de qualidade, não sendo aceito em substituições eventuais declarações.*



Segundo, embora possa gerar duvidas no licitante, deverá aludido certificado ser emitido pelo fabricante dos rolamentos utilizados no equipamento. (...)

Desta forma, tendo sido esclarecido que o documento que deveria ser apresentado visava certificar a qualidade dos rolamentos que deveriam ser usados no equipamento, a requerente de forma clara, requereu a empresa da qual adquire as referidas peças (PORTORROL DISTRIBUIDORA LTDA) que encaminhasse certificado de qualidade da Timken do Brasil. Conforme e-mail em anexo, verifica-se que no dia 30 de outubro de 2018, foi requerido pela empresa Thewes e De Lima Ltda, aos representantes da empresa Timken do Brasil que encaminhasse os certificados que garantissem a qualidade das peças.

Estes responderam encaminhando a documentação requerida, a qual foi apresentada no certame. (Doc em anexo). Desta forma, considerando que quem possui capacidade de fornecimento da certidão é a empresa que os fabrica, não há outra documentação que possa substituir o documento apresentado que possua validade.

A empresa encaminhou o certificado de ISO 9001, o qual serve única e exclusivamente para atestar a qualidade dos produtos fabricados por esta empresa. Desta forma, considerando que a fabricante dos rolamentos é uma empresa multinacional não há outra documentação que forneceriam. Por óbvio que a empresa não redigiria um certificado somente por ter sido requerido por uma empresa parceira que adquire produtos.

A ISO estabelece requisitos que auxiliam a melhoria dos processos internos, a maior capacitação dos colaboradores, o monitoramento do ambiente de trabalho, a verificação da satisfação dos clientes, colaboradores e fornecedores, **num processo contínuo de melhoria do sistema de gestão da qualidade.** Aplicam-se a campos tão distintos quanto, materiais, produtos, processos e serviços.

Em resumo simplificado verifica-se que as empresas que possuem certificação ISO, cumpriram todas as exigências de qualidade para poderem



assim utilizar este certificado. No Brasil em setembro de 2015, foi publicada a NBR ISO 9001:2015 que nos traz que: **"Esta Norma especifica requisitos para um sistema de gestão da qualidade quando uma organização:** a) necessita demonstrar sua capacidade para prover consistentemente produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e aos requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis, e b) visa aumentar a satisfação do cliente por meio da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria do sistema e para a garantia da conformidade com os requisitos do cliente e com os requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis."

Ou seja, claro está que a apresentação de certificado de ISO garante a qualidade nos produtos e/ou serviços oferecidos por esta empresa.

A ISO apresenta uma série de normas para diferentes áreas do mercado; como a ISO 14001 voltada para o sistema de gestão ambiental. Ela aborda os principais requisitos para as empresas identificarem, controlarem e monitorarem o impacto sobre o meio ambiente. Existe a ISO 22000 voltada para a segurança dos alimentos, a OHSAS 18001 focada na gestão de segurança e saúde ocupacional, entre outras.

Dentre as normas da ISO, a mais utilizada pelas empresas é a ISO 9001 tanto por sua relevância, quanto pela abrangência. Ela é a responsável pelo sistema de gestão de qualidade. É a partir dela que as empresas se fundamentam para otimizar os processos de funcionamento.

Não existe outra forma de garantir uma imparcialidade na emissão de um certificado de qualidade. Caso a própria empresa certificasse que o produto possui qualidade, poderia haver dúvidas, porém quem está certificando a empresa TIMKEN DO BRASIL no caso da presente licitação é uma empresa responsável por isso, qual seja, a empresa alemã DAKKS – Deutsche Akkreditierungsstelle, sediada em Munique na Alemanha.

Conforme pode-se verificar é uma empresa responsável por garantir e certificar a qualidade do fornecimento de produtos.



Causa estranheza que um documento idôneo não seja aceito pela Administração Pública, a qual exige um certificado realizado pela própria fornecedora a qual por óbvio dirá que seus produtos são de 1º linha/qualidade.

Ainda há que se salientar que a empresa PORTORROL é mera revendedora dos produtos, sendo que desta forma, estaria impedida de certificar qualidade quando não utiliza dos produtos e não os fabrica. Sendo que a certificação deve partir de quem realmente fabrica os produtos conforme própria orientação da Administração Pública contida no email trocado sobre essas dúvidas.

Desta forma, não há dúvidas que a ISO 9001 seja a forma mais idônea e imparcial de garantir uma certificação de qualidade de produto.

A empresa Timken é uma empresa de grande renome e reconhecimento mundial na fabricação de rolamentos.

A The Timken Company projeta, fabrica e comercializa rolamentos, caixas de transmissão, correias, correntes, acoplamentos, sistemas de lubrificação e produtos relacionados, e ainda oferece uma ampla gama de serviços de reparo e condicionamento de powertrain. **Como uma autoridade líder em rolamentos de rolos cônicos, aplicamos nosso profundo conhecimento em metalurgia, tribologia e sistemas mecânicos para melhorar a confiabilidade e a eficiência de equipamentos, máquinas e veículos do mundo todo. Com mais de 17 mil funcionários operando em 33 países.**

Ora uma empresa que possui mais de 100 anos de mercado não gera qualquer dúvida quanto a sua qualidade e credibilidade no mercado, sendo que se fosse uma marca ou empresa desconhecida no mercado, poderia até se aceitar as dúvidas da Administração, porém uma empresa séria no mercado com sua qualidade demonstrada através de documentação oficial não ser aceita nos demonstra mero formalismo administrativo que gera inclusive prejuízos a administração e a toda sociedade..

Desta forma, não existe outra forma de certificar a qualidade dos produtos sem que seja desta forma, através de apresentação de ISO 9001.



ORIENTAÇÃO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

DIANTE DO FATO DE NÃO TER SIDO ACEITO A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE 1ª LINHA ATRAVÉS DO CERTIFICADO ISO 9001, E POR NÃO HAVER OUTRA FORMA DE COMPROVAR, A EMPRESA THEWES E DE LIMA LTDA POR POSSUIR INÚMEROS FORNECEDORES, JUNTA NO PRESENTE MOMENTO UM CERTIFICADO FORNECIDO PELA EMPRESA FRAGOSO E NICKHORN LTDA, INSCRITA NO CNPJ 17.289.659/0001-02, REVENDEDOR DA MARCA NTN JAPONÊS QUE É FABRICANTE DE ROLAMENTOS DE 1ª LINHA.

Conforme documento em anexo, verifica-se que o certificado apresenta todas as exigências que a Administração requer sendo que de forma clara e específica diz que o rolamento fornecido pela empresa é de 1ª linha e possui a qualidade exigida pela administração e o país de origem.

Ainda, a empresa visava um projeto onde utilizaria rolamentos da marca Timken, porém em decorrência dessa exigência burocrática, **alterou seu pré projeto do equipamento para utilizar rolamentos de 1ª linha da marca NTN Japonês**. A empresa coloca a disposição o equipamento para ser verificado após a entrega, comprovando a utilização dos referidos equipamentos. Inclusive coloca a disposição um dos funcionários da empresa, durante a entrega, para mostrar as referidas peças.

A empresa entende a preocupação da Administração Pública em garantir que receba um equipamento de qualidade impar, que atenda as necessidades e exigências para uma boa prestação de serviços a comunidade, porém qualquer uma das empresas fabricantes de rolamentos produzem de 1ª linha as peças, sendo que somente a comprovação dessa situação se dá de forma diferente.

Desta forma, considerando que mesmo comprovado através da ISO 9001 que a empresa Timken possui qualidade impar de 1ª linha na fabricação e fornecimento de rolamentos.



A EMPRESA THEWES E DE LIMA LTDA, ALTERNATIVAMENTE ANEXA, CERTIFICADO DA EMPRESA FRAGOSO E NICKHORN LTDA. (ARCA ROLAMENTOS) QUE FORNECE ROLAMENTOS DE 1(PRIMEIRA LINHA) DA MARCA NTN, FABRICADO NO JAPAO, SENDO QUE OS MESMOS SERÁ COLOCADO NO EQUIPAMENTO BRITADOR MÓVEL AGRITEC 6240 ESTES ROLAMENTOS.

DA MESMA FORMA, A THEWES E DE LIMA LTDA., FORNECE EM ANEXO O CERTIFICADO ASSINADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E PELA ADMINISTRADORA DA EMPRESA O USO DE ROLAMENTOS DE 1 (PRIMEIRA LINHA) NA MONTAGEM DO REFERIDO OBJETO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 66/2018 DA MARCA NTN FABRICADO NO JAPÃO.

A FIM DE CONTRIBUIÇÃO, A DIGNÍSSIMA COMISSÃO PODERÁ FAZER DILIGENCIA, EM QUALQUER REVENDEDOR DE ROLAMENTOS IDÔNEO, PARA DETERMINAR SE AS MARCAS, TIMKEN E NTN, SÃO DE 1 (PRIMEIRA LINHA) E A MESMA SE CERTIFICARÁ, DA NOSSA AFIRMAÇÃO.

III – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Em face do exposto e estando o procedimento licitatório sujeito aos princípios da Administração pública, no que diz respeito à possibilidade de revogar e anular seus atos em razão da conveniência ou do interesse público como se faz presente aqui, requer-se seja o presente RECURSO julgado totalmente procedente, nos termos do artigo 109, I “a”, com efeito para:

- a) Seja declarada classificada/ habilitada a empresa THEWES E DE LIMA LTDA uma vez que atendeu com todas as exigencias do edital;
- b) Seja dado seguimento ao certame conforme previsão legal;



ORIENTAÇÃO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Emitido parecer técnico do departamento jurídico e do Chefe do Poder Executivo para devida ciência.
- d) Seja juntado aos autos Administrativo parecer jurídico para o caso debatido;
- e) Seja suspenso o presente edital até total análise deste recurso;
- f) Seja encaminhado resposta para este recurso – como ato público – para o endereço eletrônico n3m.mousquer@gmail.com e vendas@agritecrs.com.br

Nestes Termos

P. Deferimento

Santa Rosa, 20 de Novembro de 2018.



Nayane Marcela Magalhães Mousquer

OAB/RS 108.719



ORIENTAÇÃO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS